

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

TERMO DE REFERÊNCIA

1

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de 34 (trinta e quatro) copos cuia térmicos na cor branca com a escrita em preto, sendo a arte disponibilizada pela câmara, personalizados para presente aos homenageados nos atos solenes da Câmara Municipal de Esteio/RS;

2. FINALIDADE

- 2.1. A presente aquisição se faz necessária a fim de presentear os homenageados nas Sessões Solenes que acontecerão na Câmara Municipal de Esteio, dia da mulher (10/03), dia do professor (20/10) e dia da consciência negra (24/11).

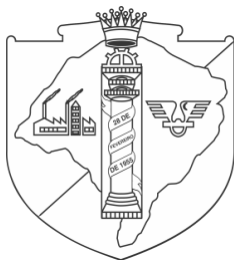
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Entrega
01	Copo cuia térmico brancos personalizados, com arte em preto, sublimados, para o Dia da Mulher, Dia do Professor e Dia da Consciência Negra, com tampa em acrílico, com medidas aproximadas de altura de 11 cm e diâmetro de 8 cm, com capacidade mínima de 300ml a 320ml, revestido de alumínio com parede dupla. A arte será fornecida pela Câmara e deverá ser aplicada no copo. Os mesmos devem ser embalados com saquinho tipo celofane e fita de cetim com laço nº 5 a nº 7	34 unidades	Até dia 04/03/2025

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

			
--	---	--	--

2

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1.** A elaboração deste Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. A contratação será realizada na modalidade Dispensa de Licitação por Cotação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 4.2.** O procedimento também segue a Resolução da Câmara nº 831, de 29 de fevereiro de 2024, que regulamenta a contratação direta sem a utilização de dispensa eletrônica.
- 4.3.** A compra está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Câmara Municipal de Esteio.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Sustentabilidade:** Para esta solução, entende-se que não é necessário criar critérios de sustentabilidade.
- 5.2. Indicação de marcas ou modelos** (inc. I do art. 41 da lei 14.133, de 2021): Na presente contratação não será permitida a indicação de marca e/ou modelo.

6. REQUISITO GERAL:

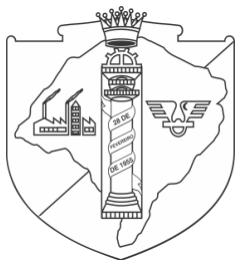
- 6.1.** O preço ofertado deve estar completo, devendo estar incluídos o valor de frete, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

7.1. O tipo de julgamento das propostas será o de menor preço.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O fornecimento dos bens deverá ocorrer em entrega única e imediata, efetivada em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho pela contratada.

8.2. A entrega do objeto licitado deve ocorrer na Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS, sede da Câmara Municipal de Esteio, no setor de Almoxarifado e Patrimônio.

8.3. Caberá à Contratada:

8.3.1. Assumir as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que venham a incidir na entrega dos itens, incluindo os custos de devolução e reposição do produto recusado por não atender aos requisitos deste Termo de Referência (se for o caso).

8.3.2. Entregar o produto exatamente conforme este Termo de Referência e a proposta ofertada, sob pena de recusa no recebimento.

8.4. O produto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

8.4.1. A entrega deverá ser agendada com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio, pelo endereço eletrônico almoxarifado@esteio.rs.leg.br ou pelo telefone (51) 3458-5032.

8.4.2. A impossibilidade de entrega do objeto no prazo supracitado deverá ser comunicada pela contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, externando motivação devidamente comprovada documentalmente.

8.4.3. No caso de solicitação de prorrogação do prazo, antes do seu término, a empresa vencedora deverá apresentar pedido formal de prorrogação ao Setor de Almoxarifado, apresentando motivação idônea de forma expressa e detalhada, a qual será apreciada pela Administração, consoante estipulado pelo art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

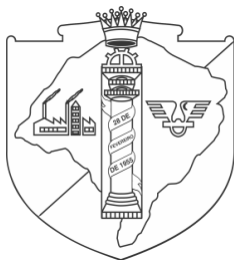
8.4.4. O recebimento ocorrerá das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Esteio, sito à Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

4

8.4.5. A entrega do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por parte da Câmara, através de servidor do Setor de Almoxarifado. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto. A fiscalização realizará minucioso exame do objeto a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista do exigido neste instrumento. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem qualquer ônus para a Câmara e prejuízo da incidência das sanções previstas no ato convocatório.

8.5. Do Recebimento do Objeto - O objeto entregue pela contratada observará os termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recebido:

8.5.1. Provisoriamente, mediante recibo, após conferência objetiva e quantitativa do objeto.

8.5.2. Definitivamente, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com as condições previstas no Termo de Referência.

8.5.3. Constatada irregularidade no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Contratante poderá rejeitá-lo e determinar a sua substituição.

8.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

8.5.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

8.6. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.6.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021;

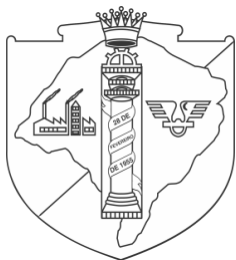
8.6.2. Realizar rigorosa conferência das características do item entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do bem, dentro das condições estabelecidas. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.
- 9.2. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.
- 9.3. As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio através de e-mail, correio eletrônico almoxarifado@esteio.rs.leg.br.
- 9.4. Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.
 - 9.4.1. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realizar a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Almoxarifado e Patrimônio, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
 - 9.4.2. Se a contratada não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para pagamento será computado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.
- 9.5. Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido;
- 9.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança;
- 9.7. Vencido o prazo, de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os mesmos atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 9.8. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 9.9. Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

10. DA DOTAÇÃO

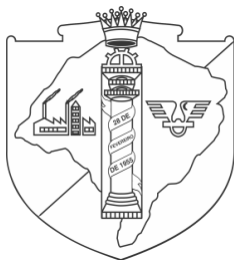
- 10.1. A despesa deste objeto será deduzida do saldo das seguintes dotações

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

10.1.1. Itens da tabela de descrição do objeto 1: 3.3.90.32.00.00.00.00

11. DA GARANTIA

- 11.1.** No caso de apresentar defeito, a contratada, após comunicação da contratante, deve providenciar as devidas correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 11.2.** No caso de apresentar defeito, a contratada, após comunicação da contratante, deve providenciar as devidas correções de imediato

6

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97